



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.360/10

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a concessão de auxílio financeiro às pessoas atingidas pelas enchentes e inundações decorrentes das chuvas ocorridas no Município de Suzano, a partir do dia 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 122/2010)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) às pessoas que tiveram suas residências atingidas pelas enchentes e inundações decorrentes das chuvas ocorridas a partir do dia 1º de janeiro de 2010, no Município de Suzano.

Art. 2º. O auxílio financeiro a que se refere o “caput” do art. 1º somente será concedido às pessoas que comprovadamente tiveram bens imóveis, móveis ou utensílios danificados por ação da água das chuvas, nas situações levantadas e apuradas pela Defesa Civil Municipal ou Comissão Especial instituída pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 08 de abril de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração